



Ofício: Solicitação de Análise dos Documentos de Habilitação da Empresa Lorenzetti Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho

À

Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

Assunto: Solicitação de Análise dos Documentos de Habilitação da Empresa Lorenzetti Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho

Processo Licitatório nº 117/2024

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria em saúde e segurança do trabalho, gestão de saúde e segurança do trabalho para proceder à elaboração e gestão do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, LTIP – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, quantificação de agentes nocivos identificados durante as avaliações ambientais, elaboração e gestão do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, emissão de atestados de saúde ocupacionais admissionais, demissionais, periódicos, mudança de riscos e retorno ao trabalho, elaboração do relatório analítico do PCMSO, emissão das ordens de serviço, visitas técnicas semanais de assessoria no desenvolvimento do GRO, fornecimento de sistema com acesso remoto para gestão em SST, no que se refere aos itens: absenteísmo e utilização de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, envio dos arquivos S-2240, S-2220 e S-2210 ao portal do eSocial, obedecendo os prazos legais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no edital e demais anexos.

Rio dos Cedros, 11 de novembro 2024.

Prezados(as) Senhores(as),

A Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio encaminham, através deste ofício, os documentos de habilitação apresentados pela empresa **Lorenzetti Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho** para análise jurídica, visando verificar a conformidade com os requisitos previstos no edital do Processo Licitatório nº 117/2024, cujo objeto se refere à contratação de serviços descritos acima.

Da análise preliminar dos documentos apresentados pela empresa, observou-se o seguinte:

1. **Regularidade Fiscal com o FGTS:** A empresa não incluiu a prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS). A comissão diligenciou e obteve comprovação de sua regularidade.
2. **Atestado de Capacidade Técnica:** O atestado fornecido não comprova a execução de atividades na quantidade mínima exigida pelo edital, sendo insuficiente para atender às exigências técnicas estabelecidas.
3. **Alvará Sanitário:** A empresa não apresentou o Alvará Sanitário, nem documentação que justifique a sua dispensa. Em diligência, a comissão não conseguiu obter este documento.
4. **Regularidade Fiscal Municipal:** A empresa incluiu certidão da Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede, porém, constatou-se que esta não comprova regularidade fiscal plena. Embora a empresa seja classificada como ME/EPP e beneficie-se da LC 123/06, que prevê a extensão de 5 dias úteis para apresentação da documentação complementar, a comissão optou por não conceder novo prazo devido aos demais pontos elencados nesta análise.





5. **Profissional Enfermeiro(a) do Trabalho:** A empresa não comprovou a disponibilidade de um enfermeiro do trabalho, tampouco apresentou documentos que atestem a especialização ou vínculo empregatício com o profissional exigido. Embora a empresa tenha apresentado o nome de uma enfermeira, não foi comprovada a especialização em enfermagem do trabalho, apresentando apenas currículo o qual não consta esta especialidade. Em diligência junto a consulta pública disponibilizada pelo COREN, verificou-se as especialidades ativas da enfermeira, porém a Sra. Fernanda Barato não possui a especialidade exigida no Edital. Além da falta de especialidade o vínculo empregatício firmado através de contrato de prestação de serviço se encontra com vigência expirada (cláusula 8.1 do referido contrato), não atendendo, assim, aos requisitos técnicos do edital.
6. **Profissional Médico(a) do Trabalho com RQE:** A ficha de registro de empregado apresentada não possui qualquer assinatura ou autenticação de validade, o que impossibilita verificar sua veracidade. Dessa forma, não foi possível a comprovação de vínculo empregatício com um(a) médico(a) do trabalho, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área de Medicina do Trabalho.
7. **Declaração de Conhecimento dos Locais de Trabalho:** A empresa não anexou a declaração de conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, conforme exigido para o fiel cumprimento do contrato.
8. **Acervo Técnico – Atestados de Calibração:** A documentação apresentada não inclui atestados de calibração válidos e vigentes dos equipamentos, o que é necessário para comprovar o atendimento aos requisitos técnicos solicitados.

Diante das pendências identificadas, a Comissão de Contratação opina pela **inabilitação da empresa Lorenzetti Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho**. Solicitamos, portanto, um parecer jurídico que valide ou complemente nossa análise para que possamos formalizar a decisão final sobre a habilitação da referida empresa.

Atenciosamente,



Prefeitura Rio dos Cedros

Assinado digitalmente por:

ANA PAULA GIACOMOZZI

***.357.199-**

11/11/2024 14:13:46

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ANA PAULA GIACOMOZZI

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros





MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
Gerenciamento de Documentos

Relatório de Evidências de Assinaturas Digitais

O documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Identificador do documento: 3GB.XXZ.224.640



ANA PAULA GIACOMOZZI (076.357.199-71) em 11/11/2024 14:14:37

Classificação: Avançada

Para verificar a validade das assinaturas, acesse:

<https://c.atende.net/p67323b87abc9b>